



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.640 – Quinta-feira, 14 de Janeiro de 2021



PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.535, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece medidas extraordinárias para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus Covid-19, em razão da classificação da Macrorregião Sanitária Sudeste de Minas Gerais na Onda Vermelha do Plano Minas Consciente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBÁ, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 95, c/c art. 128, I, “o”, da Lei Orgânica de 23 de março de 1990, e considerando:

- A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

- O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

- O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

- O Decreto Municipal nº 6.356, de 16 de março de 2020, que Declara situação de emergência em saúde pública e estabelece medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do município de Ubá, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui a Comissão Intersetorial de Monitoramento da situação de emergência;

- O Decreto Municipal nº 6.362, de 23 de março de 2020, que Dispõe sobre providências complementares à situação de emergência em saúde pública no Município de Ubá e dá outras providências;

- O Decreto Municipal nº 6.382, de 29 de abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ubá em decorrência da pandemia do novo Coronavírus COVID-19, reconhecido pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, por intermédio da Resolução nº 5.546, de 07 de maio de 2020, com vigência prorrogada até 30 de junho de 2021, pelo Decreto Municipal nº 6.530, de 30 de dezembro de 2020, assim como o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020;

- A Recomendação Conjunta nº 004/2020/CRPJS/PAAF no 0145.20.000878-0, da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste e Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste;

- A adesão do Município de Ubá ao Plano Minas Consciente, de que trata o Decreto Municipal nº 6.392, de 14 de maio de 2020;

- A Deliberação nº 108, de 9 de dezembro de 2020, do Comitê Extraordinário Estadual Covid-19, que reclassifica a Região Sanitária Macro Sudeste na Onda Vermelha (regressão de fase);

- O preocupante número de infectados e a alta taxa de ocupação de leitos de UTI Covid na cidade,

DECRETA:

Art. 1º Enquanto o Município de Ubá permanecer enquadrado na ONDA VERMELHA do Plano Minas Consciente de enfrentamento à pandemia do Coronavírus Covid-19, fica permitido o funcionamento apenas de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços enquadrados como “atividades essenciais –





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.640 – Quinta-feira, 14 de Janeiro de 2021



Onda Vermelha”, segundo a classificação estabelecida pelo Comitê Estadual Extraordinário Covid-19, disponível em <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios>, mesmo assim limitados aos seguintes dias e horários:

Indústria	Dias e horários de funcionamento regular e costumeiro.
Hipermercado e supermercado	Atendimento externo de segunda-feira a sábado, de 8h00min às 21h00min.
Minimercado, mercearia, armazém, açougue e hortifrutigranjeiro	Segunda-feira a sábado, de 8h00min às 21h00min e domingos de 8h00min às 13h00min.
Padaria	Dias e horários de funcionamento regular e costumeiro.
Farmácia, drogaria, hospital, clínica médica e veterinária e serviço funerário	Dias e horários de funcionamento regular e costumeiro.
Demais atividades comerciais e de prestação de serviços incluídos na “Onda Vermelha”, não listados acima.	Dias e horários de funcionamento regular e costumeiro.

Parágrafo Único. A autorização de funcionamento fica condicionada à adoção das medidas preventivas de prevenção ao contágio da Covid-19, dentre as quais:

- I – obrigatoriedade do uso de máscara facial cobrindo boca e nariz;
- II – disponibilização de álcool 70 % para higienização das mãos de todos os trabalhadores e consumidores;
- III – controle de acesso e permanência no estabelecimento de apenas uma pessoa a cada 10 metros quadrados e distanciamento mínimo de dois metros entre pessoas;
- IV – adoção de horário para atendimento prioritário para pessoas com mais de 60 anos;
- V – fixação, na entrada do estabelecimento, de cartaz informando a capacidade de entrada e permanência, conforme modelo anexo a este decreto.

Art. 2º Enquanto o Município de Ubá permanecer enquadrado na “Onda Vermelha” do Plano Minas Consciente de enfrentamento à pandemia do Coronavírus Covid-19, fica vedado o funcionamento com atendimento presencial dos estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços enquadrados na “Onda Verde” e “Onda Amarela” do Plano Minas Consciente.

Art. 3º Todos os estabelecimentos localizados no Município de Ubá, independente do enquadramento na “Onda Vermelha”, “Onda Amarela” ou “Onda Verde”, poderão prestar atendimento tipo “delivery” e/ou “on line”, em qualquer dia ou horário.

Parágrafo único. Em se confirmando a realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM no dia 24 de janeiro de 2021, com provas no Município de Ubá, os restaurantes e lanchonetes poderão funcionar em caráter excepcional, nesse dia, permitido o consumo de alimentos e bebidas não alcoólicas no local, no horário de 10h00min às 13h00min e de 17h00min às 20h00min.

Art. 4º Além das medidas de prevenção previstas no Parágrafo Único do art. 1º, o funcionamento da feira livre municipal fica condicionado ao controle de entrada de usuários, inclusive com aferição de temperatura, limitada a participação de produtores e feirantes do município de Ubá e distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas.

Art. 5º Fica proibida a realização de festas, com ou sem fins lucrativos, independente da necessidade de obtenção de alvará municipal, cuja emissão para tal fim está suspensa.

Parágrafo único. Fica proibida a locação de imóveis e quaisquer tipos de espaços privados, inclusive sítios, chácaras e similares, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas.

Art. 6º Fica determinado aos órgãos municipais de fiscalização a intensificação das atividades de fiscalização sobre o cumprimento das medidas previstas neste decreto, com adoção de todos os meios necessários para garantir a sua efetividade.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.640 – Quinta-feira, 14 de Janeiro de 2021



Parágrafo único. A administração municipal poderá constituir grupo de apoio, inclusive via contratação indireta, para suporte aos agentes de fiscalização.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover o monitoramento diário da situação de casos confirmados, óbitos e capacidade assistencial, para verificar o impacto das medidas determinadas no controle da pandemia.

Art. 8º Todos os órgãos e entidades devem intensificar as campanhas internas e externas de comunicação, acerca da importância das medidas de prevenção e controle da pandemia, inclusive sobre as medidas contidas no novo protocolo.

Art. 9º Enquanto o Município de Ubá permanecer classificado na “Onda Vermelha”, ficam suspensos os dispositivos do Decreto nº 6.393 e suas alterações, que conflitem com o disposto neste decreto.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 6.515, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 11. Este decreto vigorará no período de 18 a 31 de janeiro de 2021.

Ubá, MG, 14 de janeiro de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 16.134, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, e na forma estabelecida pelo art. 128, II, “a”, da Lei Orgânica Ubaense,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora CLÁUDIA MARIA MICHELLI LEITÃO RODRIGUES, matrícula 2035, para cargo de provimento em comissão de Gerente da Divisão de Administração Escolar, símbolo de vencimento CC – 04, com exercício autorizado junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 13 de janeiro de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 16.135, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, e na forma estabelecida pelo art. 128, II, “a”, da Lei Orgânica Ubaense,

RESOLVE:

Nomear a servidora DÉBORA BARROS PINTO, matrículas 2786 e 3196, para cargo de provimento em comissão de Gerente da Divisão de Apoio Pedagógico, símbolo de vencimento CC – 04, com exercício autorizado junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 13 de janeiro de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 16.136, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, e na forma estabelecida pelo art. 128, II, “a”, da Lei Orgânica Ubaense,

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.640 – Quinta-feira, 14 de Janeiro de 2021



Nomear GUSTAVO DE MELO SARTORI, CPF: 070.009.326–51, para o cargo de provimento em comissão de Gerente da Divisão de Planejamento e Gestão da Educação, símbolo de vencimento CC – 04, com exercício autorizado junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 13 de janeiro de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 16.137, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, e na forma estabelecida pelo art. 128, II, “a”, da Lei Orgânica Ubaense,

RESOLVE:

NOMEAR os professores a seguir relacionados para o exercício de cargo de provimento em comissão de direção escolar, junto à rede municipal de ensino:

I - ROSELY PAIVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, CPF: 331.437.146–20, para o cargo de provimento em comissão de Diretora II da E.M. Cel. Adolfo Peixoto de Mello, símbolo de vencimento CC-04, com exercício autorizado junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de janeiro de 2021.

II - MARIA LUIZA REIS ARAGÃO GUIMARÃES, matrícula 2127, para o cargo de provimento em comissão de Diretora II da E.M. Deputado Filipe Balbi”, símbolo de vencimento CC-04, com exercício autorizado junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de janeiro de 2021.

III - EDNEA MARIA FELICIANO COIMBRA, CPF: 045.006.316–07, para o cargo de provimento em comissão de Diretora II da E.M. Dr. Heitor Peixoto Toledo, símbolo de vencimento CC–04, com exercício autorizado junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de janeiro de 2021.

IV - SEBASTIÃO MUDESTO, CPF: 262.122.936–00, para o cargo de provimento em comissão de Diretor III da E.M. Dr. José Campomizzi Filho, símbolo de vencimento CC–03, com exercício autorizado junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de janeiro de 2021.

V - ADELINA MARIA DA SILVA DUTRA, matrícula 2815, para o cargo de provimento em comissão de Diretora II da E.M. Dr. José Campomizzi Filho – Ensino Fundamental, símbolo de vencimento CC-04, com exercício autorizado junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de janeiro de 2021.

VI - ROBERTA DE MENDONÇA FILIPPO VIEIRA, matrículas 2575 e 1938, para o cargo de provimento em comissão de Diretora III da E.M. Dr. Tânus Feres de Andrade, símbolo de vencimento CC–03, com exercício autorizado junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de janeiro de 2021.

VII - MARIA EYMARD PEREIRA BERNARDO, matrícula 2377, para o cargo de provimento em comissão de Diretora II da E.M. Geralda Bernardo de Oliveira, símbolo de vencimento CC-04, com exercício autorizado junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de janeiro de 2021.

VIII - VANESSA DE SOUZA CASTRO, CPF: 032.930.986–22, para o cargo de provimento em comissão de Diretora II da E.M. Governador Ozanam Coelho, símbolo de vencimento CC-04, com exercício autorizado junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de janeiro de 2021.

IX - ALICE ARAÚJO RIBEIRO COSTA, matrículas 5019 e 2571, para o cargo de provimento em comissão de Diretora II da E.M. Irmã Ana Maria Teixeira Costa, símbolo de vencimento CC-04, com exercício autorizado junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de janeiro de 2021.

X - ELIZABETH DE OLIVEIRA AMATTO, CPF: 601.524.946–34, para o cargo de provimento em comissão de Diretora II da E.M. Laurita dos Passos Candian, símbolo de vencimento CC-04, com exercício autorizado junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de janeiro de 2021.

XI - PATRÍCIA RODRIGUES RESKALLA, matrículas 2548 e 2385, para o cargo de provimento em comissão de Diretora II da E.M. Maria Lúcia Vieira, símbolo de vencimento CC-04, com exercício autorizado junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de janeiro de 2021.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.640 – Quinta-feira, 14 de Janeiro de 2021



XII - JOSIANE MASSARDI DE MATTOS, CPF: 075.364.196-86, para o cargo de provimento em comissão de Diretora II da E.M. Mãe Maria D'Aquino, símbolo de vencimento CC-04, com exercício autorizado junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de janeiro de 2021.

XIII - APARECIDA TEIXEIRA SPERANDIO, matrícula 5493, para o cargo de provimento em comissão de Diretora II da E.M. Nossa Senhora Aparecida, símbolo de vencimento CC-04, com exercício autorizado junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de janeiro de 2021.

XIV - GÉSYCA VARDIERE BOUZADA DO NASCIMENTO, CPF: 089298.646-86, para o cargo de provimento em comissão de Diretora II da E.M. Professor Antonio Araújo de Andrade, símbolo de vencimento CC-04, com exercício autorizado junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de janeiro de 2021.

XV - RENATA SANTANA RIBEIRO LIMA, CPF: 029.790.966-52, para o cargo de provimento em comissão de Diretora II da E.M. Professor Francisco Arthidoro da Costa símbolo de vencimento CC-04, com exercício autorizado junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de janeiro de 2021.

XVI - TEREZA CRISTINA D'OLIVEIRA, matrícula 1727, para o cargo de provimento em comissão de Diretora II da E.M. Professor Francisco De Filippo símbolo de vencimento CC- 04, com exercício autorizado junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de janeiro de 2021.

XVII - GUILHERME PADOVANI MONTEZE, CPF: 073.252.266-83, para o cargo de provimento em comissão de Diretor II da E.M. Professor João Batista Rodrigues da Silva, símbolo de vencimento CC-04, com exercício autorizado junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de janeiro de 2021.

XVIII - CREUZA LUIZA FERREIRA PEREIRA, matrículas 1679 e 2728, para o cargo de provimento em comissão de Diretora II da E.M. Professor Manoel Arthidoro de Castro, símbolo de vencimento CC-04, com exercício autorizado junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de janeiro de 2021.

XIX - ADRIANA XAVIER DE PAULA, CPF: 014.168.86-02, para o cargo de provimento em comissão de Diretor II da E.M. Professora Climene Moreira Brum, símbolo de vencimento CC-04, com exercício autorizado junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de janeiro de 2021.

XX - ALAIRSON DE OLIVEIRA RICARDO, CPF: 546.289.386-87, para o cargo de provimento em comissão de Diretor II da E.M. Professora Conceição Gomes Caputo, símbolo de vencimento CC-04, com exercício autorizado junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de janeiro de 2021.

XXI - MARIA JOSÉ SOARES, matrículas 2791 e 2366, para o cargo de provimento em comissão de Diretora II da E.M. Professora Maria de Loreto Camiloto Rocha, símbolo de vencimento CC-04, com exercício autorizado junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de janeiro de 2021.

XXII - GLEI DOS SANTOS CRUZ, matrícula 2408, para o cargo de provimento em comissão de Diretora II da E.M. Stella Brandão Campelo, símbolo de vencimento CC-04, com exercício autorizado junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de janeiro de 2021.

XXIII - SONIA MARIA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 2709, para o cargo de provimento em comissão de Diretora II da E.M. Vovó Maria das Dores, símbolo de vencimento CC-04, com exercício autorizado junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 13 de janeiro de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 16.138, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, e na forma estabelecida pelo art. 128, II, "a", da Lei Orgânica Ubaense,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VALÉRIA MONTEIRO OLIVEIRA RODRIGUES, professora AI, matrícula 2340, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Geral do Centro de Atendimento Educacional





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.640 – Quinta-feira, 14 de Janeiro de 2021



Especializado (CAEE) “Professora Maria Aparecida Condé”, símbolo de vencimento CC – 04, com exercício autorizado junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de janeiro de 2021;

Art. 2º Nomear JOYCE TALMAS DE PAULA, CPF: 107.837.086 – 96, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Apoio Especializado, símbolo de vencimento CC – 06, com exercício autorizado junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de janeiro de 2021.

Art. 3º Nomear DANIELE MARIA MENDES GONÇALVES, CPF: 108.069.146 – 45, para cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Apoio Especializado, símbolo de vencimento CC – 06, com exercício autorizado junto à Secretaria Municipal de Educação a contar de 11 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 13 de janeiro de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 16.139, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a substituição dos representantes do Poder Executivo junto ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

O Prefeito Municipal de Ubá, no uso das atribuições legais e na forma do art. 128, II, “d”, da Lei Orgânica Ubaense, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.678, de 11 de setembro de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 3.032/2000 e Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009,

RESOLVE:

Nomear JOSIANE KÊNIA DE FREITAS DOS SANTOS como representante do Poder Executivo junto ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, tendo como suplente MARA MARGARETH DE MELLO ESTEVAM, em substituição àquelas nomeadas pelo art. 1º, I, da Portaria nº 13.780, de 29 de novembro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 13 de janeiro de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 16.140, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, acolhendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e tendo em vista o disposto no art. 108 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá, c/c art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº. 2.146, de 31 de janeiro de 1991 e no Decreto nº. 2.938, de 03 de abril de 1991, e atendendo recomendação do Sr. Secretário Municipal de Saúde (Memorando SMS/DPG/RH nº 049/2021, de 11 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Designar FLÁVIA DE FÁTIMA SPERANDIO, Agente Administrativo I, matrícula 8809, para o exercício da Função Gratificada de Encarregada, competindo-lhe responder pela Referência Técnica do Programa de Informação da Atenção Básica ESUS APS – Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 04 de janeiro de 2021, autorizando à Divisão de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, o pagamento do adicional correspondente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 13 de janeiro de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.640 – Quinta-feira, 14 de Janeiro de 2021



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação nº 03 ao Termo de Cooperação nº 01/2017

Partes: Município de Ubá e Associação dos Servidores Públicos do Município de Ubá

Objeto do termo de cooperação 01/2017: cooperação visando a consignação facultativa em favor da ASPMU, consubstanciada no desconto em folha de pagamento da mensalidade dos servidores associados, bem como parcelas provenientes de consultas e/ou exames realizados pelos servidores associados junto a entidades de saúde conveniadas com a Associação.

Objeto do termo aditivo nº 02: Prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2021.

Data da assinatura: 16/12/2020.

Signatários: Edson Teixeira Filho, Prefeito de Ubá e Maria José Firmiano de Paula, Presidente da ASPMU.

DESPACHOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Despachos dos Secretários Municipais em requerimentos de servidores públicos e outros cidadãos, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 5.924, de 02/01/2017, do Senhor Prefeito, para ciência dos interessados e fins do disposto no art. 176 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá:

Do Secretário Municipal de Saúde:

Processo PGS-00029/21, de 05/01/2021. Interessado(a): Luana Oliveira Perezini, matrícula 13485. Assunto: requer licença pra tratamento de saúde por 2 dias a partir de 21/12/2020. Indeferido por ter sido protocolizado fora do prazo estabelecido pelo regulamento aplicável à espécie.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE JULGAMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0981/2020

Trata-se o objeto da presente licitação, da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização de dados cadastrais voltados a gestão tributária, territorial e fiscal do Município, incluindo a Sede e os Distritos – áreas urbanas e rurais, assim como, desenvolvimento de sistemas informatizados, de conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos.

Após a desclassificação e inabilitação da empresa que inicialmente apresentou o menor preço - VERSAURB, a empresa GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ Nº. 03.338.574/0001-62, segunda colocada no certame, foi convocada para a demonstração técnica do sistema, onde a Comissão Avaliadora designada pela Administração, acompanhará toda a PROVA DE CONCEITO, afim de comprovar se os requisitos descritos no Anexo VI do edital, atendem ao exigido e às funcionalidades do sistema ofertado.

Sendo assim, na data de 12 de janeiro de 2021, às 13 horas, a empresa GEODADOS, enviou 02(dois) técnicos para apresentação da prova de conceito, que aconteceu no salão de reuniões da Prefeitura, cujo resultado foi lavrado em ata e assinada por todos os presentes, que passa fazer parte integrante desta ata, onde constatamos que a empresa atendeu às exigências do edital, cumprindo ao percentual mínimo para a aceitação de sua proposta, visto que conforme determina o subitem 9.9.8 do edital, esta deveria atender 90% (noventa por cento) dos requisitos indicados como obrigatórios no Anexo VI, no que se refere às Características e Funcionalidades do Sistema. Ressalvamos que dos itens obrigatórios apresentados, somente o item de número 89 não foi atendido durante a prova de conceito. Nos quesitos marcados como desejáveis, ressaltamos que todos foram atendidos.

Dando prosseguimento certame, o Pregoeiro e equipe de apoio, ao término da demonstração, considerou que a empresa cumpriu plenamente e integralmente todos itens descritos no Anexo VI, assim como, atendeu às





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.640 – Quinta-feira, 14 de Janeiro de 2021



exigências do edital, no que se refere a habilitação, possuindo qualidade comprovada e condições de assumir os serviços, objeto desta licitação, visto que estes estão plenamente prontos para serem disponibilizados e implantados imediatamente pela Licitante.

Desta forma, decidimos adjudicar como vencedora deste certame a empresa GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ Nº. 03.338.574/0001-62, com o valor global de R\$1.804.900,00 (Hum milhão, oitocentos e quatro mil e novecentos reais).

Diante do resultado informado, os licitantes participantes deste certame poderão manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br “Área do Licitante” □ “Acesso ao Sistema” □ “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” □ “Intenção de Recurso”, localizada no quadro “Outras Ações” no prazo de até 30 minutos, a partir da comunicação pelo sistema, sob pena, de decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a declarar o vencedor para o objeto licitado. A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro, terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada pela pregoeira e equipe de apoio. Ubá, 13 de janeiro de 2021. Luciléia Maria Mendes - Pregoeira; Danielle Maria Pedrosa Alves - Equipe de Apoio e Priscilla Alves Pinto - Equipe de Apoio.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo PRC. 01255/20 – Dispensa de Licitação 0135/2020

Contratante: Município de Ubá /Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: CENTRO DE IMAGENS DIAGNÓSTICAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização do exame PET SCAN/Tomografia Computadorizada por emissão de pósitons, destinado ao cumprimento de determinação judicial.

Valor total: R\$3.582,00 (Três mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

Prazo do contrato: imediato

Dotação: 020701 1012200012.185 339091 - FICHA 662

Disp. Legal: Art. 24 inciso IV da Lei 8666/93

Data: 09 de dezembro de 2020.

Processo Administrativo PRC. 01256/20 – Dispensa de Licitação 0136/2020

Contratante: Município de Ubá /Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: RBW COMÉRCIO DE EPIS LTDA

Objeto: Aquisição de luvas descartáveis de látex para procedimentos, destinadas a paramentar os agentes de saúde no enfrentamento e prevenção da COVID 19, nas Unidades de Saúde Primária e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$39.520,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais).

Prazo do contrato: imediato

Dotação: 020701 1012200222.185 339030 - FICHA 2853

Disp. Legal: Art. 24 inciso IV da Lei 8666/93

Data: 09 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 61/2020 (*)

OSC Parceira: Sociedade Beneficente Anália Franco

Objeto: repasse de subvenção decorrente de emenda parlamentar ao orçamento municipal, autorizada pela Lei Municipal 4.771, de 27/05/2020, à Sociedade Beneficente Anália Franco, para ações de aperfeiçoamento do





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.640 – Quinta-feira, 14 de Janeiro de 2021



atendimento ao público, consoante Plano de Trabalho aprovado e disposições da Lei Federal 13.019/14.

Valor: R\$ 50.000,00

Classificação orçamentária: 02 09 06 08 244 0013 0.108 335443 F-2859.

Prazo de vigência e execução: 30/06/2021.

Chamamento público: inexigível, nos termos do art. 31, II, da Lei 13.019/14.

Obs.: íntegra do Termo de Colaboração e plano de trabalho disponíveis no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Ubá, em www.uba.mg.gov.br.

(*) *Esta publicação substitui a veiculada na edição de 22/12/2020.*

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301 – Centro – Tel. 32 3539-5000

PORTARIA Nº 07/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos art. 26, XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá e do art. 15, Inciso II, da Lei complementar nº 14 de 18 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá,

Resolve:

Nomear Guilherme Gomes Ribeiro, CPF 011.714.776-19, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral da Câmara Municipal de Ubá, com exercício autorizado a contar de 14 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS
Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá

Órgão gestor: Secretaria de Governo - Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3301-6134 - diariooficial@uba.mg.gov.br. “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001.” Autoridade Certificadora: PRODEMGE.

Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.

